



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva da Usina de Oxigênio Medicinal, instalado na unidade de Pronto Atendimento - UPA, e utilizada para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba PA, conforme planilha abaixo:

LOTE 001 - LOTE - I				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DE			
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DE RUIDOS E IMEDIATA CORREÇÃO			
	12.00	SERVIÇO	1.272,933	15.275,20
0002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA APARENCIA INTERNA/ EXTERNA E VAZAMENTOS			
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA APARENCIA INTERNA/ EXTERNA E VAZAMENTOS, COM IMEDIATA CORREÇÃO; INSPEÇÕES DE MANGUEIRAS			
	12.00	SERVIÇO	1.272,933	15.275,20
0003	Serviço de Manutenção da verificação do sistema de controle;			
	Serviço de Manutenção da verificação do sistema de controle			
	12.00	SERVIÇO	1.272,933	15.275,20
0004	Serviço de Manutenção da verificação e aperto de conexões elétricas			
	Serviço de Manutenção da verificação e aperto de conexões elétricas			
	revisão de sistemas de silenciadores			
	12.00	SERVIÇO	1.272,933	15.275,20
0005	Serviço de Manutenção da verificação da célula de medição da concentração			
	Serviço de Manutenção da verificação da célula de medição da concentração de oxigênio			
	12.00	SERVIÇO	1.272,933	15.275,20
0006	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DOS FILTROS COALESCENTES E CARVÃO ATIVADO;			
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DOS FILTROS COALESCENTES E CARVÃO ATIVADO			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



0007	12.00 SERVIÇO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DOS FILTROS DOS COMPRESSORES DE AR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DOS FILTROS DOS COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO	1.272,933	15.275,20
0008	12.00 SERVIÇO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DA PRESSÃO D E PRODUÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DA PRESSÃO DE PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	1.272,933	15.275,20
0009	12.00 SERVIÇO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE PUREZA DO OXIGÊNIO; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE PUREZA DO OXIGÊNIO	1.272,933	15.275,20
0010	12.00 SERVIÇO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO D E OPERAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS VERIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS TRANSDUTORES DE PRESSÃO E SISTEMA ELÉTRICO DE TODOS DOS COMPONENTES	1.272,933	15.275,20
0011	12.00 SERVIÇO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DAS CORREIAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DAS CORREIAS LIMPEZA DO TROCADOR DE CALOR RADIADOR LIMPEZA DO CONDENSADOR COM AR COMPRIMIDO	1.272,933	15.275,20
0012	12.00 SERVIÇO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DAS CORR EIA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DAS CORREIAS LIMPEZA DO TROCADOR DE CALOR RADIADOR LIMPEZA DO CONDENSADOR COM AR COMPRIMIDO	1.272,933	15.275,20
	12.00 SERVIÇO	1.272,933	15.275,20
VALOR TOTAL R\$			183.302,40

1.2. Lote I - Correspondente ao quadro acima com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2. JUSTIFICATIVA.



2.1. A presente contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva da usina de oxigênio, instalada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, utilizada para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba - PA, é de suma importância para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável da usina de oxigênio medicinal, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação da mesma.

2.2. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de usina de oxigênio, se faz indispensável, para manter em pleno funcionamento, sem riscos de paralisações de longos prazos na usina, tendo em vista que a Usina de Oxigênio instalada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do Município de Itaituba, necessita de serviços de manutenções no sistema completo de geração de gases de oxigênio medicinais, afim de manter à pureza do oxigênio ofertado aos pacientes, em condições seguras de uso com pureza do oxigênio de 95%.

2.3. Além do mais, os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde tem o dever de atender as orientações gerais e diretrizes estabelecidas por este.

2.4. Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.5. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da execução dos serviços de manutenção na Usina de Oxigênio Medicinal indicada no deste Termo de Referência, conforme o MEMO/SEMSA. Nº 29/2024 de 14 de fevereiro de 2024, Documento de Formalização de Demanda de 14 de fevereiro de 2024, ETP Nº 002/2024, de 14 de fevereiro de 2024, todos devidamente assinados pela Autoridade Competente Sr. Emerson de Oliveira Santos, Secretário Municipal de Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva da usina de oxigênio mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.3. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de



11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei supracitada, e cada parte responderá por suas responsabilidades com na inexecução total ou parcial do objeto contratual.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da CONTRATADA, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Saúde durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução dos serviços ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

6.1 Os serviços de manutenção da Usina de Oxigênio Medicinal, deverão ser fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

6.2 O prazo para execução dos serviços objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

6.3. O prazo para execução dos serviços de manutenção da Usina de Oxigênio Medicinal **será** de até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado desde que solicitado, justificado, comprovado e aceito pela Contratante, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.1. A Ordem de serviços será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de serviços.

6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação eventualmente do equipamento da Usina de Oxigênio Medicinal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer despesas de mão de obra para viabilizar o transporte ou os serviços.

6.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços executados deverão ser refeitos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução dos serviços. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas no processo licitatório, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia das mesmas.

7. CRITÉRIOS DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda do Contratante, devendo os serviços serem entregues no prazo informado na autorização expedido pela Contratante.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por lote.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Para prestação de serviços previsto neste Termo de Referência, não é necessário a apresentação de amostra.



10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme as dotações seguintes: Exercício 2024 Atividade 1011.103020210.2.085 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

10.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

11. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela contratante, com base nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

11.2. Os serviços serão realizados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da contratante, devendo ser realizado até 15 dias, contados da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde justificado e aceito pela Contratante

12. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

12.1. Os preços estimados para a presente contratação foi realizada no site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, porém, não havendo resultado positivo dos itens em questão, então, foi preciso buscar em outros meios para a realização das pesquisas;

12.2. Mediante as razões dispostas no item acima, conforme previsto na legislação específica de licitações, a pesquisa foi realizado com fornecedores que atendem a esta atividade. Nesse caso, foram feitas três pesquisas de preços com empresas de diferentes Estados Brasileiros, conforme constam em anexo do processo.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 12 de Março de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Pregoeiro(a)